

**EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

Ementa: Moção de Apoio ao PROJETO DE LEI N° 5.620 de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Reimont, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Naturólogo e institui o dia nacional do Naturólogo, em tramitação na Câmara dos Deputados.

**MOÇÃO N° 61 /2024**

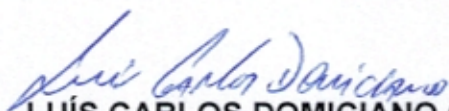
Luis Carlos Domiciano, Vereador com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem respeitosamente, perante a Vossa Senhoria, requerer que seja apresentado ao Douto Plenário, na forma regimental, a presente:

**MOÇÃO DE APOIO**

Fica aprovada e registrada nos anais desta Douta Casa de Leis, Moção de Apoio ao **PROJETO DE LEI N° 5.620 de 2023**, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Reimont, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Naturólogo e institui o dia nacional do Naturólogo, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Requer ainda que, após tramitação regimental, seja encaminhada uma cópia desta para todos(as) os(as) deputados(as) integrantes da Comissão de Cultura, Comissão de Saúde e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, aos(às) Deputados(as) Líderes de Bancadas de todos os partidos da Câmara dos Deputados, transmitindo o apoio deste Poder Legislativo.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de maio de 2024.

  
**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
**VEREADOR - MDB**

*Claudinho*

OFICIE - SE  
20. 5. 24  
por delegação  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

A inclusão e reconhecimento dos profissionais praticantes da Naturologia/Naturopatia têm se intensificado no âmbito da saúde pública brasileira, refletindo uma abertura maior para abordagens integrativas no cuidado à saúde. O Brasil tem sido referência mundial por estes importantes avanços na integração de práticas integrativas e complementares (PICS) ao Sistema Único de Saúde (SUS), com o propósito de ampliar as perspectivas de atenção à saúde, incluindo promoção, prevenção, e recuperação da saúde. A institucionalização de 29 práticas integrativas e complementares, conforme estabelecido pelas portarias GM/MS nº 971, de 03 de maio de 2006, GM nº 849, de 27 de março de 2017, e GM/MS nº 702, de 21 de março de 2018, representa um marco fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde nos estados e municípios. Estas práticas têm demonstrado resultados inquestionáveis, agregando valor ao cuidado em saúde no âmbito do SUS.

Essa orientação está alinhada ao documento Estratégia da Organização Municipal da Saúde para Medicinas Tradicionais 2014-2023, que enfatiza a importância do fortalecimento das medicinas tradicionais/PICS nos sistemas de saúde. Ela recomenda também que os estados membros trabalhem na regulamentação dos parâmetros regulatórios tanto de insumos quanto de **praticantes, assegurando a oferta de cuidados de saúde segura, confiável e de alta qualidade.**

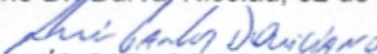
Assim, a Nota Técnica nº 360 de 2018 do então Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde é um marco nesse sentido, uma vez que reconhece esses profissionais e os procedimentos a eles relacionados como significativos na oferta de PICS, incentivando sua adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na busca pela saúde integral dos cidadãos brasileiros.

Não obstante, é digno de nota que a formação acadêmica em Naturologia, que é um bacharelado reconhecido pelo Ministério da Educação onde o estado de SP concentra maior número de Instituições de Nível Superior (IES), corrobora com a seriedade e o embasamento científico destas práticas. Este reconhecimento acadêmico, somado ao suporte institucional do Ministério do Trabalho, que desde 2015 reconhece a ocupação sob o registro nº 2263-2, solidificam a inserção e a valorização da Naturologia dentro do contexto da saúde pública brasileira. Medidas estas que refletem o reconhecimento profissional e a necessidade de normatização e regulamentação nesta área.

Por fim, as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde de nº 617, de 22 de agosto de 2019, e de nº 719 de 17 de agosto de 2023, provenientes das deliberações da 16ª e 17ª Conferências Nacionais de Saúde, indicam uma crescente valorização e pleito social de integração desses profissionais dentro do escopo do SUS. A diretriz aprovada em 2019 propõe a expansão da cobertura de serviço por meio do aumento do número de profissionais e a inclusão de diversas outras categorias, como a de Naturólogo, no rol de profissões reconhecidas. Ademais, em 2023 a moção de apelo aprovada para a regulamentação dos profissionais Naturólogos pelo Congresso Nacional e seu devido reconhecimento pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde reforça a necessidade de estabelecer um marco regulatório claro e eficaz para esses profissionais, garantindo assim a qualidade e a segurança nos cuidados prestados aos cidadãos.

Essa progressão nos documentos e diretrizes evidencia um movimento em direção à integração das práticas natrológicas no âmbito maior do sistema de saúde brasileiro, reconhecendo seu valor e potencial na promoção de uma abordagem mais integrativa na saúde pública. Portanto, é uma movimento necessário que, além de expandir as opções e acessibilidade aos cuidados de saúde, também promove o reconhecimento e regulamentação de um campo de atuação que cada vez mais se mostra vital para o bem-estar e saúde integral da população.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de maio de 2024.

  
LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)  
VEREADOR - MDB